

CM

3741



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2687/91	037

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 2.687

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$. 9.182.800.000,00 (NOVE BILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MILHÕES E OITO CENTOS MIL CRUZEIROS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 9.182.800.000,00 (nove bilhões, cento e oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), nos valores abaixo indicados, programas e dotações também especificadas, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.1.1	455.600.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	10.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	1.500.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	35.900.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	210.600.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	5.000.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	25.000.000,00
01.03070212.01	3.1.1.1	300.000.000,00
01.03070212.08	3.1.2.0	20.000.000,00
01.15603262.04	3.1.2.0	20.000.000,00
02.03090212.01	3.1.1.1	70.000.000,00
03.03080212.01	3.1.1.1	80.000.000,00
03.03080212.01	3.1.3.2	5.000.000,00
03.03080212.01	4.1.2.0	6.000.000,00
03.03080242.04	3.1.3.2	550.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	250.000.000,00
04.15814272.06	3.1.3.2	800.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	120.000.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	2.000.000,00
05.08421881.02	4.1.3.0	90.000.000,00
05.08462281.03	4.1.3.0	20.000.000,00
05.13764471.06	4.1.3.0	50.000.000,00
05.16915752.07	4.1.3.0	350.000.000,00
06.08411852.07	4.1.3.0	15.000.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1.01	450.000.000,00
06.08421882.01	3.1.2.0	20.000.000,00
06.08421882.01	3.1.3.2	10.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	3.000.000,00
06.08421882.08	3.1.2.0	20.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.687/91	038

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 2.687

02.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
06.08421882.08	3.1.3.2	50.000.000,00
06.08424272.05	3.1.2.0	4.000.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	180.000.000,00
07.13754282.01	3.1.3.2	2.000.000,00
07.13754282.02	4.1.3.0.03	350.000.000,00
07.15824942.05	3.1.3.2	120.000.000,00
08.03070232.06	3.1.3.2	140.000.000,00
08.08481062.08	4.1.3.0	60.000.000,00
08.08482472.01	3.1.1.1	60.000.000,00
08.08482472.01	3.1.2.0	1.000.000,00
08.08482472.01	3.1.3.2	3.000.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	16.000.000,00
08 09.08462241.02	3.1.3.2	5.000.000,00
08 09.08462272.03	3.1.3.2	2.500.000,00 X
08 09.08462272.05	3.1.3.2	2.000.000,00
08 09.08462282.01	3.1.1.1	50.000.000,00
10.03600212.01	3.1.1.1	110.000.000,00
10.03600212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
10.03600212.01	3.1.3.2	10.000.000,00
10.10583282.05	3.1.3.2	200.000.000,00
10.10583282.06	4.1.3.0	200.000.000,00
10.10603252.07	3.1.3.2	900.000.000,00
10.10603272.09	3.1.3.2	100.000.000,00
11.03070211.01	3.1.9.1	30.000.000,00
11.03070211.01	4.1.9.1	20.000.000,00
11.03070212.01	3.1.3.2	1.000.000,00
12.03070212.09	3.1.1.3	100.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.1	200.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.2	20.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.3	10.000.000,00
12.03080302.10	3.1.9.2	10.000.000,00
12.03080332.06	3.2.6.1	1.000.000.000,00
12.03080332.06	4.3.5.1	150.000.000,00
12.03090312.01	3.2.1.1	100.000.000,00
12.08420312.05	3.2.1.1	300.000.000,00
12.10570312.03	3.2.1.2	80.000.000,00
12.10570312.03	4.3.1.2	40.000.000,00
12.13750312.03	3.2.1.1	220.000.000,00
12.15810311.04	3.2.1.1	180.000.000,00
12.15840212.08	3.2.8.0.01	50.000.000,00
12.16880312.02	3.2.1.1	25.000.000,00
13.03070212.01	3.1.1.1	80.000.000,00
13.15814832.02	3.1.3.1	2.000.000,00
13.15814832.02	3.1.3.2	2.000.000,00
13.15814862.03	3.1.2.0	700.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.182.800.000,00</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2684/91	039 10/12

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.687

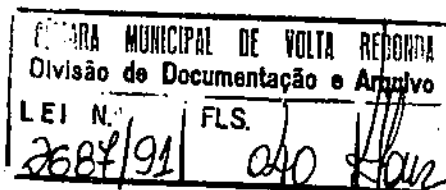
03.

**Artigo 2º -** Para fazer face a abertura dos Créditos Adicionais a que se refere o artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- Parte provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o Artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 8.637.928.000,00 (oito bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões e novecentos e vinte e oito mil cruzeiros).
- Cancelamento da importância de Cr\$ 543.000.000,00 (quinhentos e quarenta e três milhões de cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.03070212.08	3.1.3.2	30.000.000,00
01.03070212.08	4.1.2.0	20.000.000,00
01.03070212.09	3.1.3.2	500.000,00
01.03070212.09	4.1.2.0	3.000.000,00
01.10603262.10	3.1.3.2	15.000.000,00
01.15603262.04	4.1.2.0	1.000.000,00
02.03072172.02	3.1.3.2	1.000.000,00
02.03090212.01	4.1.2.0	500.000,00
02.03093231.01	4.1.3.0	20.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	5.000.000,00
04.03072172.02	3.1.3.2	2.000.000,00
05.03070212.01	4.1.2.0	1.000.000,00
05.03070212.02	4.1.2.0	1.000.000,00
05.03070251.01	4.1.3.0	10.000.000,00
05.03070251.12	4.1.1.0	25.000.000,00
05.07764481.18	4.1.3.0	12.000.000,00
05.08411851.09	4.1.1.0	28.000.000,00
05.08411901.10	4.1.1.0	50.000.000,00
05.08462281.13	4.1.1.0	8.000.000,00
05.08482471.11	4.1.1.0	15.000.000,00
05.08482471.18	4.1.1.0	16.000.000,00
05.10584551.04	4.1.1.0	8.000.000,00
05.13754281.05	4.1.3.0	15.000.000,00
05.13764471.15	4.1.1.0	15.000.000,00
05.15810251.16	4.1.3.0	20.000.000,00
05.15810251.17	4.1.3.0	5.000.000,00
05.16915751.07	4.1.1.0	100.000.000,00
05.16915751.14	4.1.1.0	30.000.000,00
06.08421882.03	3.1.2.0	1.000.000,00
06.08424272.05	4.1.2.0	10.000.000,00
07.13754282.01	3.1.2.0	10.000.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 2.687

04.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
07.15824942.04	4.1.3.0	5.000.000,00
08.08482472.02	4.1.2.0	1.500.000,00
09.08462242.02	3.2.3.1	1.000.000,00
10.03070252.02	3.1.2.0	5.000.000,00
10.03070252.02	3.1.3.2	5.500.000,00
10.03600212.01	4.1.2.0	1.000.000,00
10.08070252.03	3.1.3.2	10.000.000,00
10.10171041.01	4.1.3.0	6.000.000,00
10.10603272.09	3.1.2.0.	30.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>543.000.000,00</b>

- O valor de Cr\$ 1.872.000,00 (hum milhão e oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), referente ao convênio firmado entre a P.M.V.R. e a L.B.A., para manutenção das creches.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1991.

WANILDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 031/91  
Autor: Prefeito Municipal

lcp.

